



RIZA SECURITIZADORA S.A.
(atual denominação social da VIRGO COMPRANHIA DE SECURITIZAÇÃO)
CNPJ Nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 373ª SÉRIE DA 4ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DA VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)

Realizada em 4 de agosto de 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** em 4 de agosto de 2026 às 11:00 horas, de forma integralmente digital, através da plataforma de comunicação Microsoft Teams, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela RIZA SECURITIZADORA S.A. (atual denominação social da Virgo Companhia de Securitização) ("Emissora"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gerivatiba, 207, 16º andar, conjunto 162, Butantã, CEP 05501-900 ("Assembleia").
2. **MESA:** Presidente: Clarence Duccini; Secretária: Gabriela Argeu Barreto.
3. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada por meio do edital de primeira convocação publicado consoante previsto no caput, do art. 26 da Resolução CVM 60, na página na rede mundial de computadores que contém as informações do Patrimônio Separado, mantida pela Emissora (<https://acesso.virgo.inc/emissoes>), assim como encaminhado à CVM via sistema fundos.net (<https://fnet.bmfbovespa.com.br/fnet/login>), no dia 15 de julho de 2026 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissão", respectivamente).
4. **PRESEÇA:** Presentes: (i) representantes dos titulares de 68,64 % (sessenta e oito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata; (ii) representantes da Emissora; (iii) representantes da VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"); (iv) representantes da Devedora.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (a) A sustação dos efeitos da recompra compulsória dos Créditos Imobiliários Locação e do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários Nota Comercial e, consequentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Recompra Compulsória Automática previsto na Cláusula 4.1.1, item (b) do Contrato de Cessão e de Evento de Vencimento Antecipado Automático previsto na Cláusula 6.1.1, item (b) da Escritura de Emissão de Nota Comercial, caracterizado pelo não cumprimento, pela Devedora, de obrigação pecuniária, qual seja, o não pagamento da Remuneração das Notas



Comerciais referente aos meses de maio e junho de 2026. Sendo certo que a Remuneração dos CRI, foi realizada com os recursos constantes no Fundo de Reserva CRI;

- (b) A não declaração da recompra compulsória dos Créditos Imobiliários Locação e do vencimento antecipado dos Créditos Imobiliários Nota Comercial e, conseqüentemente, do resgate dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, em razão da verificação do Evento de Recompra Compulsória Não Automática previsto na Cláusula 4.1.2, item (g) do Contrato de Cessão e de Evento de Vencimento Antecipado Não Automático previsto na Cláusula 6.1.2, item (h) da Escritura de Emissão de Nota Comercial, caracterizado pelo não cumprimento, pela Devedora, de obrigação não pecuniária, qual seja, a recomposição do Fundo de Reserva CRI, nos termos da Cláusula 5.1, item (i) do Contrato de Cessão e Cláusula 4.8, item (i) da Escritura de Emissão; e
- (c) A liberação extraordinária, em favor da Devedora, do montante correspondente à 1/3 (um terço) dos recursos constantes no Fundo de Reserva CRI, em até 2 (dois) dias úteis contados da data de realização da Assembleia ("Data da Liberação"), desde que, o Fundo de Reserva CRI esteja reenquadrado até a Data da Liberação.

6. DELIBERAÇÕES: O Agente Fiduciário questionou à Emissora e os Titulares dos CRI, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. Examinada e debatida a matéria, foi deliberado o seguinte:

- a) Os Titulares dos CRI, representando 68,64 % (sessenta e oito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem voto contrário ou abstenção, **aprovaram o item (a) da Ordem do dia em sua integralidade;**
- b) Os Titulares dos CRI, representando 68,64 % (sessenta e oito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem voto contrário se abstiveram **do item (b) da Ordem do dia em sua integralidade, de modo que a matéria constante no referido item será deliberada em assembleia a ser convocada oportunamente; e**
- c) Os Titulares dos CRI, representando 68,64 % (sessenta e oito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem voto contrário ou abstenção, **aprovaram o item (c) da Ordem do dia em sua integralidade.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 O Agente Fiduciário informou aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI.



7.2. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.3. O Agente Fiduciário e a Emissora informam que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reiteram que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforçam que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

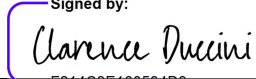
7.4. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Emissão, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade relacionada as matérias aprovadas.

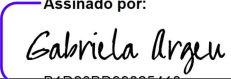
7.5. A presente ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Todo e qualquer termo que não fora definido na presente ata, terá o mesmo significado que lhe fora atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, logo após, foi lida, aprovada e assinada eletronicamente pelos participantes.

São Paulo, 4 de agosto de 2026

Signed by:

F214C3E180594D3...
Nome: Clarence Duccini
 CPF nº: 704.011.201-98
Presidente

Assinado por:

B1D20BD99825418...
Nome: Gabriela Argeu Barreto
 CPF nº: 366.664.908-43
Secretária



[página deixada em branco intencionalmente]
[assinaturas nas próximas páginas]



(Página de Assinaturas da Ata de Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 373ª Série da 4ª Emissão da Riza Securitizadora S.A. (atual denominação social da Virgo Companhia de Securitização), realizada em 4 de agosto de 2026).

Assinado por:

Ana Carolina Briante Eiler

13784FDBA67B451...

DocuSigned by:

Matheus Araujo Navarro

6ADEF2DC09524ED...

RIZA SECURITIZADORA S.A.

Emissora

Nome: Ana Carolina Briante Eiler

Cargo: Procuradora

CPF Nº: 420.428.228-84

Nome: Matheus Araujo Navarro

Cargo: Procurador

CPF Nº: 442.176.798-07

DocuSigned by:

Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel

475C73FAE33045D...

Assinado por:

Rafael Toni

8A8E280CFCBC4A5...

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Agente Fiduciário

Nome: Andrey Atie

Cargo: Procurador

Nome: Rafael Toni

Cargo: Procuradora